



RESOLUÇÃO N° 016/2013-PEM

Normatiza e define a forma de funcionamento do estágio na docência para os alunos regulares de pós-graduação

Considerando o ofício circular nº 028/99/PR/CAPES;

Considerando a resolução nº 047/89-CEP,

Considerando a resolução nº 123/99-CEP,

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, aprovado pela Resolução nº. 101/2011-CTC, 143/2012-CTC e 016/2012-COU;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, realizada em 09/08/2013, conforme Ata nº 004/2013-PEM;

EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Estágio de Docência no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica seguirá as diretrizes institucionais em vigor e tem como objetivo dar ao pós-graduando a oportunidade do desenvolvimento de habilidades, a partir de uma vivência real e objetiva junto a alunos da graduação, preparando-o para o exercício da docência.

Art. 2º Para efeitos de computação de créditos no programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, o Estágio de Docência possui duas modalidades:

I - Atividades em Componentes Curriculares Didáticas

II - Atividades Complementares

Art. 3º Serão consideradas como Atividades em Componentes Curriculares Didáticas:

I – o planejamento de aulas teóricas/práticas;

II – o auxílio na preparação de aulas teórico/práticas;

Res 016/2013-PEM ...



III – o auxílio nas aulas teóricas/práticas;

IV – ministrar aulas de reforço e/ou monitorias para a graduação.

Art. 4º São consideradas como atividades complementares as seguintes atividades:

I – os minicursos ministrados para a graduação;

II – os seminários apresentados para a graduação;

III – a organização de eventos técnicos científicos que atendam o curso de graduação;

IV – o exercício de monitorias em componentes curriculares da graduação e pós-graduação;

V – o auxílio na orientação de estudantes durante a iniciação científica (PIBIC, PIC, PET) e

auxílio de estudantes de graduação no desenvolvimento de trabalhos de conclusão do curso (TCC).

§2º Uma carga horária deve ser atribuída a cada atividade, de forma a respeitar os créditos exigidos para o cumprimento do Estágio na Docência.

§3º Outras atividades não previstas no artigo 4º poderão ser requeridas junto ao Conselho Acadêmico do programa pelo pós-graduando, para a integralização dos créditos exigidos para o estágio.

Art. 5º Independente da modalidade da atividade, o orientador deve fazer um plano de atividades para cada aluno, descrevendo as atividades previstas para o exercício do Estágio na Docência, bem como a carga horária de cada atividade.

§1º Se parte das atividades se insere em uma componente curricular didática, o plano deve ser elaborado em conjunto com o professor do componente curricular.

§2º O plano deve ser apreciado e aprovado pelo Conselho do PEM até 30 (trinta) dias a partir do início do semestre letivo.

Art. 6º O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo pós-graduando é de responsabilidade do professor do componente curricular e do professor orientador, sendo a avaliação de responsabilidade do professor orientador.

Art. 7º O orientador deve submeter ao Conselho Acadêmico de programa o relatório de avaliação do pós-graduando, detalhando a integralização da carga horária e a avaliação do desempenho do mesmo.



Parágrafo único. Ao Estágio de Docência será atribuído ao aluno um conceito final (A, B, C ou R), em conformidade com as resoluções institucionais vigentes.

Art. 8º A carga horária de aulas expositivas e/ou de laboratório, não deverá ultrapassar 30% da carga horária total do componente curricular e 50% da carga horária total do estágio.

Art. 9º Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho Acadêmico do Programa de Mestrado em Engenharia Mecânica.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 09 de setembro de 2013.

Prof. Dr. Cleber Santiago Alves
- Coordenador -

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
17/09/2013. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)